



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.135/88

REGULAMENTA O ÍNDICE PARA REAJUSTE SALA-  
RIAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, Decreta:

ARTº 1º - Fica concedido mensalmente, ao funcionário público municipal, o reajuste salarial com base no índice do Piso Nacional de Salários, instituído pelo Decreto Lei Federal nº 2351/87.

ARTº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito em 01 de março de 1988.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, aos 26 de julho de 1988.

  
Ajax Barcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Donizeti Coelho de Melo  
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS  
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"